Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI Nº 059/09 – DE 13 DE JULHO DE 2009.
Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº. 3071, de 10.06.2002

FL. Nº 2
PROC. Nº PL 59/09

A Câmara Municipal de Dracena aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3071, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a colocação de mensagem nos documentos oficiais, inclusive nos receituários médicos da rede municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:.

"Artigo 1º - Nos receituários médicos da rede municipal deverão constar a seguinte mensagem":

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288; 197; e 190 – PLANTÕES 24 HORAS – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins".
Dracena 13 de julho de 2009.

Juliano Brito Bertolini
= Vereador =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 13/JUL/2009 15:28 000057141

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto corrige número de telefone para denúncia anônima em relação ao tráfico e uso de drogas. A mensagem, até então obrigatória nos documento oficiais, passará a constar apenas nos receituários médicos da rede municipal, que são aqueles que realmente chegam à população. Os documentos oficiais, ou seja, aqueles de qualquer espécie produzidos e recebidos pelos Órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive os da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficam desobrigados de conter a mensagem.

Juliano Brito Bertolini
= Vereador =

FL Nº 3
PROC. Nº 21 59/09